



ESTADO DO PARÁ  
Município De Rondon Do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 016/84

DE 26 DE JUNHO DE 1984

FIXA OS NOVOS ÍNDICES SALARIAIS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILDEU MIRANDA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os índices salariais do funcionalismo público municipal, no percentual de 93.362% (NOVENTA E TRÊS, PONTO TREZENTOS E SESENTA E DOIS POR CENTO).


Art. 2º - O índice percentual a que trata o artigo anterior, será aplicado sobre as bases salariais em vigor no Município, estabelecidas na Lei nº 013/83 de dez de dezembro de 1983, com vigência a partir de janeiro de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos 26 dias do mês de julho de 1984.

  
GILDEU MIRANDA  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração no Livro ' de Registro de Leis Municipais nº 001, Folha 86

  
Dilce A. Moura  
Sec. de Administração